

ATA DE REUNIÃO					
Data	05/12/2019	Horário de Início	09h00	Horário de Término	11h00
Local	Av. Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 03º Andar - Torre Tamboré CEP: 06460-040 - Barueri – SP - Brasil				
Participantes	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cel. Gilmar Ogawa – Assessor da Presidência da FAESP/SENAR (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo), Vice Presidente do Conselho de Consumidores da ENEL SP e Representante da Classe Rural; ➤ Dra. Fabiana Fiusa – Advogada – Sindicato Rural de São Paulo; ➤ Luciano Aparecido dos Santos – Produtor Rural; ➤ Roberto Torri - Associação Campestre Produtores Rurais; ➤ Yara Donda Fogaça – Advogada - Gerência Jurídica Regulatória e Ambiental (Enel SP); ➤ Otavio Surian Gamba - Engenheiro de Meio Ambiente (Enel SP); ➤ Ewandro Manuel da Costa – Ouvidoria (Enel SP); ➤ Juliana Missaglia – Coordenadora Ouvidoria Qualidade (Enel SP); ➤ Leonardo Soares Manaia – Atendimento técnico (Enel SP); ➤ Luis Paulo Esposito Martins – Atendimento técnico (Enel SP); ➤ Thamires De Fatima Rodrigues Garcia – Patrimônio (Enel SP); ➤ Carla Roberta Almeida Correa – Patrimônio (Enel SP); ➤ Glauce Rodrigues Bezerra – Secretária Executiva da Conselpa (Enel SP). 				
Pauta	Documentação necessária para extensão e incorporação de rede, ligação de energia para atendimento aos Produtores Rurais e Associação Campestre.				

1. Discussões do assunto:

Agricultores (12 famílias aproximadamente) almejam o fornecimento de energia elétrica em uma localidade mapeada como APA (Área de Proteção Protegida), contudo, para chegar à energia ao local mapeado (Foto.01) é necessário passar pela Associação Campestre de São Paulo:



(Foto.01)

Para isso, seria necessária a apresentação dos referidos documentos:

- Comprovação do licenciamento ambiental ou sua dispensa emitida pela CETESB;
- Comprovação da autorização para intervenção em APRM - Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (Alvará de Licença Metropolitana);
- Comprovação da autorização da APA Capivari-Monos para sua ocupação/atividade.

A a associação apresentou um documento informando da isenção dos documentos, onde após análise foi constatado ser um procedimento ao invés de um documento oficializado de isenção.

Decisão: Foi elencada a necessidade de apresentação do Alvará de Licença Metropolitana para os envolvidos – Ofício CETESB.

Compromissos: A distribuidora irá enviar uma carta resposta formal aos representantes dos agricultores afim de informar da necessidade de apresentar o documento ambiental para que a distribuidora tenha liberalidade para prosseguir com o pedido de ligação.